



PUBLICADO

EM 07/05 DE 15

Funcionário Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 911/2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Itapissuma aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a criação da data-base para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências.

Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação da data-base para o reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais de carreira, conforme previsão constitucional para a política de revisão anual dos salários.

Parágrafo Único – Fica criada a data-base para reajuste anual dos vencimentos dos servidores municipais que passará a vigorar no ano de 2016.

Artigo 2º - Fica estabelecido como data-base o dia 1º de maio, como marco referencial para serem aplicados os resultados das negociações com as classes de carreira do Município de Itapissuma.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2015.

CLÁUDIO LUCIANO DA SILVA XAVIER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

CNPJ: 08.637.399/0001-28
Rua Manoel Lourenço, 16 - CEP 53700-000 - Centro - Itapissuma - PE
Fone: (81) 3548.1647 - Fax (81) 3548.1156